

LEI ORDINÁRIA Nº 1648

de 21 de maio de 2014

"Dispõe sobre o cadastro único de inscritos para o Programa Municipal de Habitação Social, da divulgação e definição do sorteio público como mecanismo de escolha das unidades habitacionais."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, através da Gerência de Habitação, autorizado a criar cadastro único de inscritos para Programas habitacionais coordenados ou executados pelo município, ou que envolvam recursos do tesouro municipal.

Parágrafo único. .

No ato da inscrição será fornecido ao requerente o protocolo contendo número, data da inscrição, o endereço eletrônico para consulta e nome legível do servidor responsável pelo cadastramento.

Art. 2º.

Atendidos os requisitos estabelecidos em lei específica, ou no regulamento dos programas habitacionais, o nome do candidato passará a constar do cadastro único de pessoas inscritas nos programas de habitação, observados o critério da necessidade.

Art. 3º.

Fica a Gerência de Habitação, responsável pelo gerenciamento e disponibilização ao público por meio eletrônico, no site da Prefeitura, imprensa escrita ou falada, da relação com nome completo dos inscritos, acompanhado do nº do protocolo, data da inscrição e classificação para contemplação;

Art. 4º.

A escolha das unidades habitacionais, dar-se-á por meio de sorteio público, antecipadamente divulgado pela imprensa escrita e falada, após notificação escrita dos contemplados, em local de fácil acesso, de forma clara e transparente, sendo atribuição da Gerência de Habitação, a organização e coordenação do evento.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2014.

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal de Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 21/05/2014

sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José

Lei Ordinária Nº 1648/2014 - 21 de maio de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em